



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 21 de julho de 2026

Endereço eletrônico da realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 16/07/2026 às 08h00min com encerramento no dia 21/07/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 21/07/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2.1. A obtenção a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

2.3. Os fornecedores interessados em participar da disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **21 de julho de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.”

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Berço infantil com estrutura confeccionada em MDF e MDP de alta resistência, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança. Deve possuir acabamento atóxico, bordas arredondadas e pintura UV resistente. Dimensões mínimas: altura de 1,01 m, largura de 1,34 m e profundidade de 0,68 m. O produto deverá apresentar estrado com regulagem de altura, compatível com colchão padrão infantil, além de grades laterais firmes e seguras, em conformidade com as normas vigentes de segurança para mobiliário infantil.	454,83	454,83
2	01	UN	Colchão para berço confeccionado em espuma flexível de poliuretano densidade D18, com tratamento antialérgico e antiácaro, proporcionando maior conforto, higiene e segurança ao usuário. Deverá possuir revestimento resistente, impermeável ou semi-impermeável, de fácil limpeza e manutenção,	124,13	124,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			com acabamento atóxico e costuras reforçadas. Dimensões mínimas de 70 cm de largura, 130 cm de comprimento e 13 cm de altura. O produto deverá ser compatível com berço padrão infantil, apresentar boa sustentação e resistência à deformação, atendendo às normas técnicas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis.		
3	04	UN	Beliche madeira para colchão 78/88 x 188cm produzido 100% em madeira maciça proveniente de reflorestamento. Com cabeceiras torneadas (espessura de 8,5 x 8,5cm), barras reforçadas que suporte até 110kg, podendo ser utilizada também como duas camas.	949,94	3.799,76
4	08	UN	Colchão com as medidas, largura, 88 cm (padrão), comprimento: 188 cm (padrão de solteiro brasileiro). Altura: Comumente 12 cm, 14 cm, podendo variar em modelos mais espessos, densidade D28 (firme) estrutura, preferencialmente em espuma poliuretano selada, tratamento antiácido, antifungo e antimoho.	315,49	2.523,92
5	02	UN	Guarda-roupa/roupa com 04 (quatro) portas e 02 (duas) gavetas, confeccionado em MDF e/ou MDP, com acabamento em pintura UV resistente. Deverá possuir dobradiças e corrediças metálicas, cabideiro, prateleiras internas e puxadores resistentes em material compatível, medidas aproximadas: altura entre 200 cm e 210 cm, largura entre 120 cm e 185 cm e profundidade entre 45 cm e 50 cm.	957,44	1.914,88
6	08	UN	Travesseiro em formato retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster e revestimento em tecido microfibra, percal ou equivalente. O produto deverá possuir suporte médio ou firme, ser antialérgico, lavável, na cor branca, com costura reforçada e acabamento resistente. Deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado individualmente em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, composição e dimensões.	48,80	390,40
7	08	UN	Jogo de lençol de elástico com fronha para cama de solteiro; lençol confeccionado em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; tecido com gramatura compatível para uso contínuo institucional; modelo com elástico em toda a volta; medidas mínimas compatíveis com colchão solteiro padrão D33: 0,88 m de largura; 1,88 m de comprimento; altura mínima de 0,30 m; cor lisa; fronha confeccionada em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; medidas mínimas: 0,50 m x 0,70 m; cor lisa compatível com o lençol;	63,74	509,92
8	01	UN	Fogão com Mesa Aço Inox (compartimentada ou lisa), 04 bocas, acendimento automático total (mesa e forno), queimadores, geralmente 2 semirrápidos e 2 rápidos (alguns modelos com Tripla Chama), forno capacidade entre 50 a 60+ litros, com visor amplo e revestimento autolimpante, grades (Trempe) em ferro fundido (estabilidade) ou aço esmaltado,	747,36	747,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			dimensões médias, altura: (aprox)90-97 cm Largura: (aprox)50-52 cm Profundidade: (aprox)58-65 cm e painel com botões mecânico removíveis para facilitar a limpeza.		
9	01	UN	Geladeira doméstica tipo duplex, capacidade total mínima de 377 litros, sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual. Deverá possuir compartimento refrigerador e freezer independentes, com freezer localizado na parte superior, capacidade aproximada de 90 litros ou superior, controle de temperatura ajustável, iluminação interna em LED e prateleiras removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material de alta resistência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Capacidade total: mínimo de 377 litros; Tipo: duplex; Sistema de degelo: Frost Free; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme demanda do órgão; Eficiência energética compatível com classificação vigente do INMETRO; Portas: 2 (duas); Controle de temperatura interno ou externo; Gaveta para frutas e verduras; Compartimento para congelados/freezer; Prateleiras internas removíveis; Pés niveladores ajustáveis; Acabamento externo na cor branca ou inox; Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: Altura: entre 175 cm e 190 cm; Largura: entre 60 cm e 70 cm; Profundidade: entre 65 cm e 75 cm.	3.496,42	3.496,42
10	01	CJ	Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras. Mesa com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, tampo em granito natural polido com espessura mínima de 15 mm, dimensões aproximadas de 140 x 75 x 77 cm (C x L x A), com sapatas antiderrapantes. Cadeiras com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, assento estofado revestido em material sintético de fácil limpeza, encosto ergonômico e capacidade mínima de carga de 100 kg por unidade. O conjunto deverá ser novo, sem uso, apresentar resistência para uso contínuo, acabamento sem rebarbas ou defeitos de fabricação, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1.310,44	1.310,44
11	01	UN	Armário aéreo para cozinha, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Estrutura composta por 03 (três) portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas, 01 (uma) prateleira interna; e puxadores resistentes em material plástico de alta durabilidade ou metálico e sistema de fixação aérea para parede. Dimensões aproximadas: largura: entre 105 cm e 120 cm; altura: entre 55 cm e 70 cm; profundidade: entre 28 cm e 35 cm.	359,67	359,67
12	01	UN	Micro-ondas de bancada, destinado ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com capacidade mínima de 20 litros. O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: capacidade interna mínima de 20 litros; alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do órgão;	607,33	607,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			potência mínima de 620W; funções básicas de aquecimento e descongelamento; prato giratório removível; trava de segurança; acabamento na cor branca, prata ou equivalente neutra; consumo de energia compatível com os padrões de eficiência energética vigentes.		
13	01	UN	Liquidificador doméstico, com potência mínima de 500W, capacidade total mínima de 2 litros, copo confeccionado em material resistente e livre de BPA, lâminas em aço inoxidável, mínimo de 3 velocidades e função pulsar. Equipamento com base antiderrapante, tampa com dosador e função autolimpeza. Dimensões aproximadas: altura entre 40 e 45 cm, largura entre 18 e 22 cm e profundidade entre 18 e 22 cm. Peso aproximado entre 1,5 kg e 2,5 kg. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme demanda do órgão.	130,30	130,30
14	01	UN	Sanduícheira grill elétrica compacta, com potência mínima de 750W, tensão 127V ou 220V, chapas grill antiaderentes com aquecimento superior e inferior simultâneo, capacidade mínima para 2 sanduíches, luz indicadora de funcionamento, trava de fechamento, base antiderrapante e alça térmica. Fabricada em plástico resistente, dimensões aproximadas de 23 x 23 x 9 cm, cabo elétrico mínimo de 80 cm, proteção contra superaquecimento.	94,86	94,86
15	01	UN	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, painel de operação simples, mínimo de 9 programas de lavagem, função centrifugação, enxágue e reaproveitamento de água, cesto resistente em inox ou material de alta durabilidade, filtro de fiapos, baixo consumo de água e energia, classificação energética "A", alimentação elétrica em 127V ou 220V, dimensões aproximadas entre 103 e 105 cm de altura, 60 a 62 cm de largura e 70 a 73 cm de profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	2.161,82	2.161,82
16	01	UN	Aparelho Smart TV novo, com as seguintes especificações mínimas: tela LED de 32 polegadas; resolução mínima HD (1366 x 768); conversor digital integrado; conectividade Wi-Fi integrada; sistema Smart TV compatível com aplicativos de streaming; mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB; entrada LAN/Ethernet e RF para antena; áudio integrado; alimentação bivolt automático; controle remoto incluso; garantia mínima de 12 meses.	1.082,30	1.082,30
17	01	UN	Sofá com estrutura dimensionada para uso geral, com medidas aproximadas de altura entre 91 cm e 100 cm, largura entre 151 cm e 200 cm e profundidade de até 100 cm, podendo variar conforme o modelo dentro dessas faixas. O estofado deverá possuir revestimento em tecido. A estrutura interna deve ser composta por espuma de alta qualidade, com densidade D-28 tanto no encosto quanto no assento, proporcionando conforto e durabilidade adequados ao uso contínuo. O móvel deve suportar carga mínima estimada entre 101 kg e 150 kg, sendo adequado para uso residencial ou institucional leve a moderado.	1.543,37	1.543,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

18	01	UN	Purificador de água de uso doméstico e/ou institucional, modelo compacto, destinado à instalação em parede ou bancada, com sistema de filtragem para melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano.	805,96	805,96
19	04	UN	Ventilador de coluna, modelo convencional, destinado à ventilação de ambientes administrativos, salas, repartições públicas e demais dependências do Município.	196,28	785,12
Valor Total				22.842,79	

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposos praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1.** advertência;
 - 11.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
 - 11.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
 - 11.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 11.3.5.** rescisão de contrato;
 - 11.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 11.3.7.** declaração de inidoneidade;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;
 - 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de



atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, visando à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

12.7. O prazo para entrega dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

12.7.1. O prazo estabelecido no item 12.7 justifica-se em razão da necessidade urgente de estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cuja implantação decorre de determinação judicial e visa assegurar a imediata disponibilização de serviço essencial de proteção social especial de alta complexidade. Considerando que a unidade somente poderá iniciar suas atividades após a completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

instalação dos bens objeto desta contratação, eventual atraso na entrega comprometerá diretamente a operacionalização do serviço, podendo acarretar prejuízos à execução da política pública, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ao cumprimento das obrigações impostas ao Município pelo Poder Judiciário. Dessa forma, o prazo de 10 (dez) dias mostra-se razoável, compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos e necessário para garantir a célere estruturação da unidade e a proteção integral dos usuários do serviço.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.10. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.11.4. Anexo IV – Termo de Referência;

12.11.5. Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

12.11.6. Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

12.11.7. Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.11.8. Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.11.9. Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.11.10. Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.11.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 15 de julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- PAULO RICARDO CORRÊA – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120 (acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá ao presente documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos destinados à estruturação e ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em atendimento às determinações estabelecidas nos autos da Ação Civil Pública nº 5001955-88.2026.8.13.0694 e às diretrizes previstas na Política Nacional de Assistência Social, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional no município, determinada judicialmente após a descontinuidade do convênio anteriormente mantido para atendimento das demandas de acolhimento institucional. Tal situação resultou na inexistência de estrutura apta a assegurar o atendimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida protetiva de afastamento do convívio familiar, exigindo da Administração Pública a adoção imediata de providências para organização e disponibilização do serviço.

Com vistas ao cumprimento da determinação judicial, foi elaborado o Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, instrumento técnico que definiu as estratégias, etapas e procedimentos necessários à implementação da política pública. Contudo, em razão de orientação expedida pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Três Pontas, tornou-se inviável a execução da etapa inicial prevista no referido plano, que contemplava a utilização temporária de unidade de hospedagem para acolhimento emergencial. Em decorrência dessa orientação, o Município foi compelido a antecipar a implantação da etapa subsequente, consistente na estruturação de Unidade de



Acolhimento Institucional em imóvel residencial adequado às exigências técnicas da modalidade.

Nesse contexto, a simples disponibilização do imóvel não é suficiente para garantir o funcionamento do serviço, sendo indispensável a aquisição de bens permanentes e utensílios necessários à organização dos ambientes e ao desenvolvimento das atividades cotidianas inerentes à execução do acolhimento institucional. A unidade deverá oferecer condições adequadas de habitabilidade, segurança, conforto, higiene, alimentação, convivência familiar e comunitária, estudo, repouso e desenvolvimento integral dos acolhidos, reproduzindo, na medida do possível, as características de um ambiente residencial, conforme estabelecem as normativas técnicas aplicáveis.

A contratação visa, portanto, dotar a unidade dos equipamentos e mobiliários indispensáveis para o funcionamento dos dormitórios, cozinha, refeitório, salas de convivência, áreas administrativas e demais espaços necessários ao atendimento dos usuários, contemplando itens essenciais para preparo e armazenamento de alimentos, realização das atividades diárias, organização dos ambientes, atendimento das necessidades básicas dos acolhidos e suporte às atividades desenvolvidas pela equipe responsável pelo serviço.

A ausência desses materiais inviabiliza a operacionalização da Unidade de Acolhimento Institucional e compromete o cumprimento das obrigações impostas ao Município, bem como a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes que necessitem da medida protetiva de acolhimento. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a implantação efetiva do serviço, promover a proteção integral dos usuários, garantir a observância das normativas vigentes e possibilitar o adequado cumprimento das determinações judiciais e das responsabilidades atribuídas ao Município no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos adequados à estruturação e ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observando as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Os bens a serem fornecidos deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades cotidianas da unidade, bem como para a promoção do acolhimento em ambiente com características residenciais, acolhedor e compatível com as necessidades dos usuários do serviço.

É indispensável que os itens ofertados apresentem resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, considerando a utilização contínua e coletiva por crianças, adolescentes e profissionais vinculados ao serviço, garantindo a adequada conservação dos bens e a otimização dos recursos públicos investidos.

Os mobiliários deverão possuir características ergonômicas, estabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

estrutural e dimensões compatíveis com os ambientes da unidade, proporcionando conforto, segurança e funcionalidade para os acolhidos e para a equipe responsável pela execução do serviço.

Os eletrodomésticos deverão apresentar capacidade operacional adequada à demanda da unidade, eficiência energética, segurança de funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possibilitando o adequado armazenamento, preparo e conservação de alimentos, bem como o suporte às atividades domésticas indispensáveis ao funcionamento do serviço.

Os utensílios domésticos deverão ser fabricados com materiais resistentes, de fácil higienização e apropriados para uso institucional, garantindo condições adequadas para preparo, armazenamento, distribuição de alimentos, organização dos ambientes e execução das atividades rotineiras da unidade.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, desempenho e eficiência dos produtos, bem como atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A solução deverá permitir a imediata instalação e utilização dos bens adquiridos, assegurando que a Unidade de Acolhimento Institucional disponha das condições mínimas necessárias para o atendimento adequado, digno e seguro das crianças e adolescentes acolhidos, contribuindo para a efetiva implantação e operacionalização do serviço no município.

Por fim, a contratação deverá assegurar a obtenção de bens com vida útil compatível com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, minimizando custos de manutenção e garantindo economicidade, eficiência administrativa e continuidade na prestação do serviço socioassistencial.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, prazo de implantação, atendimento às normativas vigentes e adequação às necessidades do serviço.

Abaixo estão apresentadas as principais soluções identificadas:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Locação de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios domésticos	• Menor investimento inicial; • Possibilidade de substituição dos bens durante a vigência contratual; • Manutenção eventualmente incluída no	• Custo acumulado elevado ao longo do tempo; dependência permanente de contrato; • Limitação de modelos disponíveis; • Possibilidade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	contrato.	indisponibilidade imediata de determinados itens; • Menor economicidade em contratações de longa duração.
Solução 2 – Utilização de bens remanejados de outros órgãos e setores da Administração Municipal	• Ausência de custos de aquisição; • Aproveitamento de patrimônio já existente; • Redução imediata de despesas.	• Quantidade insuficiente de bens disponíveis; • Possibilidade de móveis e equipamentos com elevado desgaste; • Incompatibilidade com as necessidades da unidade; • Comprometimento da estrutura dos setores de origem; • Dificuldade de padronização dos ambientes.
Solução 3 – Aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos novos	• Atendimento integral da demanda; • Adequação às especificações técnicas da unidade; • Maior vida útil dos bens; garantia dos fabricantes; • Padronização dos ambientes; • Melhor custo-benefício no médio e longo prazo; • Disponibilidade permanente para utilização no serviço.	• Necessidade de investimento inicial mais elevado; • Necessidade de realização de procedimento licitatório; • Prazo para aquisição e entrega dos bens.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos novos, destinados à estruturação e operacionalização da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com as determinações judiciais vigentes, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A contratação tem como objetivo dotar a unidade de todos os bens permanentes e utensílios necessários ao seu adequado funcionamento, contemplando os espaços destinados à convivência, alimentação, repouso, higiene, estudo, atividades cotidianas e



apoio administrativo, assegurando ambiente acolhedor, seguro, funcional e compatível com a natureza do serviço socioassistencial de alta complexidade.

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição de bens novos constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública no processo de implantação da Unidade de Acolhimento Institucional.

A opção pela aquisição de bens novos revela-se tecnicamente necessária em razão da natureza permanente do serviço a ser implantado, da exigência de estruturação imediata da unidade e da necessidade de disponibilização de ambiente adequado, seguro, funcional e compatível com as normativas aplicáveis. Verificou-se que as alternativas de locação de bens ou de utilização de equipamentos remanejados de outros setores da Administração não se mostram capazes de atender integralmente às necessidades da unidade. A locação implicaria custos contínuos e permanentes ao longo da execução do serviço, reduzindo a economicidade da contratação e criando dependência contratual para manutenção da estrutura básica de funcionamento. Por sua vez, o remanejamento de bens patrimoniais mostrou-se insuficiente para suprir a demanda existente, seja pela indisponibilidade quantitativa dos itens necessários, seja pela inadequação de parte dos equipamentos às condições exigidas para o acolhimento institucional.

A aquisição de bens novos proporciona maior vida útil, melhores condições de conservação, cobertura por garantias dos fabricantes, padronização dos ambientes e adequação às especificações técnicas exigidas para a execução do serviço. Além disso, permite que a unidade seja estruturada de forma planejada e integral, assegurando condições adequadas de habitabilidade, alimentação, higiene, convivência, repouso, estudo e desenvolvimento dos acolhidos, elementos indispensáveis para a oferta de atendimento digno, humanizado e alinhado aos princípios da proteção integral.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição representa a alternativa mais vantajosa no médio e longo prazo, uma vez que os bens passarão a integrar o patrimônio público municipal, permanecendo disponíveis para utilização contínua no serviço, reduzindo despesas recorrentes decorrentes de locações e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Ademais, considerando que a implantação da Unidade de Acolhimento Institucional decorre do cumprimento de determinação judicial e da necessidade de garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a aquisição dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos constitui medida indispensável para assegurar a operacionalização da unidade e o pleno atendimento das obrigações legais e institucionais atribuídas ao Município.

Quanto à forma de contratação, considerando que o valor estimado para a aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor, a solução contempla a realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que possibilita maior celeridade na aquisição dos bens necessários à estruturação



da unidade, especialmente diante da urgência decorrente do cumprimento da decisão judicial que determinou a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional. Além disso, o procedimento permitirá a realização de pesquisa de preços junto ao mercado, garantindo a obtenção de proposta compatível com os valores praticados e assegurando a observância dos princípios da vantajosidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição direta de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos novos, por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à estruturação completa da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, garantindo condições adequadas para o funcionamento do serviço, a proteção integral dos usuários, o atendimento das normativas vigentes e o cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para aquisição dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos foram definidas com base nas necessidades operacionais da futura Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observando-se as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, especialmente aquelas relacionadas ao segundo estágio de implantação, que prevê a estruturação de unidade residencial em modalidade semelhante à Casa Lar, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes.

A estimativa considerou, ainda, a necessidade de organização dos ambientes essenciais ao funcionamento da unidade, compreendendo dormitórios, sala de convivência, cozinha, refeitório, área de serviços, espaços administrativos e demais dependências necessárias ao acolhimento institucional, buscando reproduzir ambiente residencial adequado, seguro e compatível com as orientações técnicas aplicáveis ao serviço.

Os quantitativos foram definidos de forma a assegurar o pleno funcionamento da unidade desde o início de suas atividades, contemplando não apenas a capacidade máxima de acolhimento prevista, mas também as necessidades operacionais da equipe responsável pela execução do serviço, composta por cuidadores sociais, equipe técnica e coordenação.

No que se refere ao mobiliário, as quantidades foram estimadas considerando o número de usuários a serem acolhidos, a necessidade de organização dos dormitórios, áreas comuns e espaços administrativos, bem como a garantia de condições adequadas de conforto, privacidade, convivência e desenvolvimento das atividades cotidianas.

Quanto aos eletrodomésticos, os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade de preparo, armazenamento e conservação de alimentos, higienização de roupas, manutenção da limpeza dos ambientes e suporte às atividades rotineiras da unidade, observando a capacidade de atendimento prevista e a continuidade da prestação do serviço.

Em relação aos utensílios domésticos, as estimativas consideraram a composição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

de um ambiente residencial coletivo destinado ao acolhimento de até 10 (dez) usuários, contemplando itens necessários para atendimento das necessidades diárias dos acolhidos.

Ressalta-se que os quantitativos foram dimensionados com observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, buscando evitar tanto aquisições insuficientes, que comprometeriam a operacionalização do serviço, quanto aquisições excessivas, que poderiam resultar em ociosidade de bens e utilização inadequada dos recursos públicos.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real identificada para a implantação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional, sendo compatíveis com a capacidade de atendimento prevista no Plano Municipal, com as exigências normativas aplicáveis ao serviço e com os objetivos da contratação.

ITEM	QNTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Berço infantil com estrutura confeccionada em MDF e MDP de alta resistência, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança. Deve possuir acabamento atóxico, bordas arredondadas e pintura UV resistente. Dimensões mínimas: altura de 1,01 m, largura de 1,34 m e profundidade de 0,68 m. O produto deverá apresentar estrado com regulagem de altura, compatível com colchão padrão infantil, além de grades laterais firmes e seguras, em conformidade com as normas vigentes de segurança para mobiliário infantil.
2	01	UN	Colchão para berço confeccionado em espuma flexível de poliuretano densidade D18, com tratamento antialérgico e antiácaro, proporcionando maior conforto, higiene e segurança ao usuário. Deverá possuir revestimento resistente, impermeável ou semi-impermeável, de fácil limpeza e manutenção, com acabamento atóxico e costuras reforçadas. Dimensões mínimas de 70 cm de largura, 130 cm de comprimento e 13 cm de altura. O produto deverá ser compatível com berço padrão infantil, apresentar boa sustentação e resistência à deformação, atendendo às normas técnicas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis.
3	04	UN	Beliche madeira para colchão 78/88 x 188cm produzido 100% em madeira maciça proveniente de reflorestamento. Com cabeceiras torneadas (espessura de 8,5 x 8,5cm), barras reforçadas que suporte até 110kg, podendo ser utilizada também como duas camas.
4	08	UN	Colchão com as medidas, largura, 88 cm (padrão), comprimento: 188 cm (padrão de solteiro brasileiro). Altura: Comumente 12 cm, 14 cm, podendo variar em modelos mais espessos, densidade D28 (firme) estrutura, preferencialmente em espuma poliuretano selada, tratamento antiácaro, antifungo e antimoho.
5	02	UN	Guarda-roupa/roupeiro com 04 (quatro) portas e 02 (duas) gavetas, confeccionado em MDF e/ou MDP, com acabamento em pintura UV resistente. Deverá possuir dobradiças e corrediças metálicas, cabideiro, prateleiras internas e puxadores resistentes em material compatível, medidas aproximadas: altura entre 200 cm e 210 cm, largura entre 120 cm e 185 cm e profundidade entre 45 cm e 50 cm.
6	08	UN	Travesseiro em formato retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster e revestimento em tecido microfibra, percal ou equivalente. O produto deverá possuir suporte médio ou firme, ser antialérgico, lavável, na cor branca, com costura reforçada e acabamento resistente. Deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado individualmente em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, composição e dimensões.
7		JG	Jogo de lençol de elástico com fronha para cama de solteiro; lençol confeccionado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	08		em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; tecido com gramatura compatível para uso contínuo institucional; modelo com elástico em toda a volta; medidas mínimas compatíveis com colchão solteiro padrão D33: 0,88 m de largura; 1,88 m de comprimento; altura mínima de 0,30 m; cor lisa; fronha confeccionada em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; medidas mínimas: 0,50 m x 0,70 m; cor lisa compatível com o lençol;
8	01	UN	Fogão com Mesa Aço Inox (compartimentada ou lisa), 04 bocas, acendimento automático total (mesa e forno), queimadores, geralmente 2 semirrápidos e 2 rápidos (alguns modelos com Tripla Chama), forno capacidade entre 50 a 60+ litros, com visor amplo e revestimento autolimpante, grades (Trempe) em ferro fundido (estabilidade) ou aço esmaltado, dimensões médias, altura: (aprox)90-97 cm Largura: (aprox)50-52 cm Profundidade: (aprox)58-65 cm e painel com botões mecânico removíveis para facilitar a limpeza.
9	01	UN	Geladeira doméstica tipo duplex, capacidade total mínima de 377 litros, sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual. Deverá possuir compartimento refrigerador e freezer independentes, com freezer localizado na parte superior, capacidade aproximada de 90 litros ou superior, controle de temperatura ajustável, iluminação interna em LED e prateleiras removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material de alta resistência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Capacidade total: mínimo de 377 litros; Tipo: duplex; Sistema de degelo: Frost Free; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme demanda do órgão; Eficiência energética compatível com classificação vigente do INMETRO; Portas: 2 (duas); Controle de temperatura interno ou externo; Gaveta para frutas e verduras; Compartimento para congelados/freezer; Prateleiras internas removíveis; Pés niveladores ajustáveis; Acabamento externo na cor branca ou inox; Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: Altura: entre 175 cm e 190 cm; Largura: entre 60 cm e 70 cm; Profundidade: entre 65 cm e 75 cm.
10	01	UN	Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras. Mesa com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, tampo em granito natural polido com espessura mínima de 15 mm, dimensões aproximadas de 140 x 75 x 77 cm (C x L x A), com sapatas antiderrapantes. Cadeiras com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, assento estofado revestido em material sintético de fácil limpeza, encosto ergonômico e capacidade mínima de carga de 100 kg por unidade. O conjunto deverá ser novo, sem uso, apresentar resistência para uso contínuo, acabamento sem rebarbas ou defeitos de fabricação, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
11	01	UN	Armário aéreo para cozinha, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Estrutura composta por 03 (três) portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas, 01 (uma) prateleira interna; e puxadores resistentes em material plástico de alta durabilidade ou metálico e sistema de fixação aérea para parede. Dimensões aproximadas: largura: entre 105 cm e 120 cm; altura: entre 55 cm e 70 cm; profundidade: entre 28 cm e 35 cm.
12	01	UN	Micro-ondas de bancada, destinado ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com capacidade mínima de 20 litros. O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: capacidade interna mínima de 20 litros; alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do órgão; potência mínima de 620W; funções básicas de aquecimento e descongelamento; prato giratório removível; trava de segurança; acabamento na cor branca, prata ou equivalente neutra; consumo de energia compatível com os padrões de eficiência energética vigentes.
13	01	UN	Liquidificador doméstico, com potência mínima de 500W, capacidade total mínima de 2 litros, copo confeccionado em material resistente e livre de BPA, lâminas em aço inoxidável, mínimo de 3 velocidades e função pulsar. Equipamento com base antiderrapante, tampa com dosador e função autolimpieza. Dimensões aproximadas: altura entre 40 e 45 cm, largura entre 18 e 22 cm e profundidade entre 18 e 22 cm. Peso aproximado entre 1,5 kg e 2,5 kg. Alimentação elétrica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			127V ou 220V, conforme demanda do órgão.
14	01	UN	Sanduicheira grill elétrica compacta, com potência mínima de 750W, tensão 127V ou 220V, chapas grill antiaderentes com aquecimento superior e inferior simultâneo, capacidade mínima para 2 sanduíches, luz indicadora de funcionamento, trava de fechamento, base antiderrapante e alça térmica. Fabricada em plástico resistente, dimensões aproximadas de 23 x 23 x 9 cm, cabo elétrico mínimo de 80 cm, proteção contra superaquecimento.
15	01	UN	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, painel de operação simples, mínimo de 9 programas de lavagem, função centrifugação, enxágue e reaproveitamento de água, cesto resistente em inox ou material de alta durabilidade, filtro de fiapos, baixo consumo de água e energia, classificação energética “A”, alimentação elétrica em 127V ou 220V, dimensões aproximadas entre 103 e 105 cm de altura, 60 a 62 cm de largura e 70 a 73 cm de profundidade, com garantia mínima de 12 meses.
16	01	UN	Aparelho Smart TV novo, com as seguintes especificações mínimas: tela LED de 32 polegadas; resolução mínima HD (1366 x 768); conversor digital integrado; conectividade Wi-Fi integrada; sistema Smart TV compatível com aplicativos de streaming; mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB; entrada LAN/Ethernet e RF para antena; áudio integrado; alimentação bivolt automático; controle remoto incluso; garantia mínima de 12 meses.
17	01	UN	Sofá com estrutura dimensionada para uso geral, com medidas aproximadas de altura entre 91 cm e 100 cm, largura entre 151 cm e 200 cm e profundidade de até 100 cm, podendo variar conforme o modelo dentro dessas faixas. O estofado deverá possuir revestimento em tecido. A estrutura interna deve ser composta por espuma de alta qualidade, com densidade D-28 tanto no encosto quanto no assento, proporcionando conforto e durabilidade adequados ao uso contínuo. O móvel deve suportar carga mínima estimada entre 101 kg e 150 kg, sendo adequado para uso residencial ou institucional leve a moderado.
18	01	UN	Purificador de água de uso doméstico e/ou institucional, modelo compacto, destinado à instalação em parede ou bancada, com sistema de filtragem para melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano.
19	04	UN	Ventilador de coluna, modelo convencional, destinado à ventilação de ambientes administrativos, salas, repartições públicas e demais dependências do Município.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da futura contratação, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexados aos autos do presente processo. Após a análise dos valores obtidos, verificou-se que o valor médio estimado para a contratação corresponde a R\$22.842,79 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Diante do exposto, observa-se que a contratação deverá ser realizada em condições que assegurem a vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Ressalta-se, contudo, que a obtenção da proposta mais vantajosa não se restringe, necessariamente, à seleção do menor preço, devendo ser considerados, de forma conjunta, outros aspectos relevantes, tais como a qualidade do objeto, a adequação às necessidades da Administração, a capacidade de atendimento do fornecedor e o atendimento às especificações técnicas exigidas, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a estruturação adequada da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, mediante o fornecimento dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos necessários ao seu funcionamento, assegurando que o serviço disponha das condições mínimas exigidas para o atendimento dos usuários.

Espera-se que a aquisição possibilite a organização dos ambientes destinados à convivência, alimentação, repouso, higiene e demais atividades cotidianas, proporcionando condições adequadas de habitabilidade, conforto, segurança e funcionalidade para as crianças e adolescentes acolhidos, bem como para os profissionais responsáveis pela execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

A contratação também visa garantir a implantação e operacionalização da Unidade de Acolhimento Institucional em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, contribuindo para a oferta de atendimento digno, humanizado e compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Pretende-se, ainda, assegurar o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001955-88.2026.8.13.0694, possibilitando ao Município disponibilizar estrutura adequada para atendimento das demandas de acolhimento institucional e fortalecer sua capacidade de resposta às situações de risco e vulnerabilidade social que envolvam crianças e adolescentes.

Por fim, busca-se promover a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição de bens duráveis e adequados às necessidades da unidade, incorporando-os ao patrimônio municipal e garantindo a continuidade da prestação do serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza, MASP 3636

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes decorrentes de sua utilização regular, uma vez que os bens serão empregados em ambiente residencial e institucional destinado à prestação de serviço socioassistencial.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados à fabricação, utilização e descarte dos produtos adquiridos.

Nesse sentido, será priorizada a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e de eficiência aplicáveis, especialmente aqueles que apresentem maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica e maior vida útil, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

redução do consumo de recursos naturais e para a diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

Além disso, ao final de sua vida útil, os bens inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos de desfazimento patrimonial e as normas vigentes relacionadas à reutilização, reciclagem ou descarte de resíduos, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo possível sua execução mediante observância de medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado e com a legislação ambiental aplicável.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 09 de julho de 2026.

PAULO RICARDO CORRÊA

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

VERA LÚCIA RIBEIRO GALVÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos destinados à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Planejamento da Contratação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratação por valor superior ao praticado no mercado ou necessidade de revisão da pesquisa de preços.

Ações Preventivas: Realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta e observando os normativos municipais.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Setor de Compras.

Ações de Contingência: Atualização da pesquisa de preços e revisão do valor estimado da contratação antes da adjudicação.

Responsável: Setor de Compras e Licitação.

RISCO 02: Atraso na entrega dos bens

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Atraso na estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional e comprometimento do cumprimento da decisão judicial.

Ações Preventivas: Estabelecimento de prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega, previsão de penalidades contratuais, fiscalização contínua e acompanhamento da execução.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ações de Contingência: Aplicação das penalidades contratuais, notificação formal da contratada e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável: Setor de Licitação / Jurídico.

RISCO 03: Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Impossibilidade de utilização dos bens e atraso na implantação da unidade.

Ações Preventivas: Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificações técnicas claras e conferência dos produtos no ato do recebimento.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Recusa do recebimento, exigência de substituição dos produtos e aplicação das penalidades previstas no contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 04: Entrega de mobiliários com avarias ou montagem inadequada

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Impossibilidade de utilização dos mobiliários, necessidade de substituição e atraso no funcionamento da unidade.

Ações Preventivas: Exigir que os mobiliários sejam entregues em perfeitas condições, devidamente montados no local indicado pela Administração e submetidos à conferência no recebimento.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Determinação de substituição ou nova montagem dos itens, sem ônus para a Administração.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato.

RISCO 05: Fornecimento parcial dos produtos contratados

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Estrutura incompleta da Unidade de Acolhimento Institucional, impossibilitando o início das atividades.

Ações Preventivas: Exigir entrega única e integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação para complementação imediata da entrega, aplicação de penalidades e adoção das medidas contratuais cabíveis.

Responsável: Setor de Licitação / Fiscal do Contrato.

RISCO 06: Descumprimento da garantia dos produtos

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Prejuízo ao patrimônio público e necessidade de novas aquisições.

Ações Preventivas: Exigir garantia mínima dos fabricantes quando aplicável e apresentação dos respectivos certificados.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Acionamento da garantia, substituição ou reparo dos produtos defeituosos.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato.

RISCO 07: Inexecução total ou parcial do contrato

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual

Danos: Comprometimento da implantação da Unidade de Acolhimento Institucional e descumprimento da decisão judicial.

Ações Preventivas: Definição clara das obrigações da contratada, fiscalização permanente da execução e acompanhamento dos prazos.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ações de Contingência: Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, rescisão contratual e adoção das medidas necessárias para continuidade da contratação.

Responsável: Setor de Licitação / Jurídico

Santana da Vargem/MG, 09 de julho de 2026.

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 A especificação será conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Berço infantil com estrutura confeccionada em MDF e MDP de alta resistência, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança. Deve possuir acabamento atóxico, bordas arredondadas e pintura UV resistente. Dimensões mínimas: altura de 1,01 m, largura de 1,34 m e profundidade de 0,68 m. O produto deverá apresentar estrado com regulagem de altura, compatível com colchão padrão infantil, além de grades laterais firmes e seguras, em conformidade com as normas vigentes de segurança para mobiliário infantil.	454,83	454,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2	01	UN	Colchão para berço confeccionado em espuma flexível de poliuretano densidade D18, com tratamento antialérgico e antiácaro, proporcionando maior conforto, higiene e segurança ao usuário. Deverá possuir revestimento resistente, impermeável ou semi-impermeável, de fácil limpeza e manutenção, com acabamento atóxico e costuras reforçadas. Dimensões mínimas de 70 cm de largura, 130 cm de comprimento e 13 cm de altura. O produto deverá ser compatível com berço padrão infantil, apresentar boa sustentação e resistência à deformação, atendendo às normas técnicas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis.	124,13	124,13
3	04	UN	Beliche madeira para colchão 78/88 x 188cm produzido 100% em madeira maciça proveniente de reflorestamento. Com cabeceiras torneadas (espessura de 8,5 x 8,5cm), barras reforçadas que suporte até 110kg, podendo ser utilizada também como duas camas.	949,94	3.799,76
4	08	UN	Colchão com as medidas, largura, 88 cm (padrão), comprimento: 188 cm (padrão de solteiro brasileiro). Altura: Comumente 12 cm, 14 cm, podendo variar em modelos mais espessos, densidade D28 (firme) estrutura, preferencialmente em espuma poliuretano selada, tratamento antiácaro, antifungo e antimoho.	315,49	2.523,92
5	02	UN	Guarda-roupa/roupa com 04 (quatro) portas e 02 (duas) gavetas, confeccionado em MDF e/ou MDP, com acabamento em pintura UV resistente. Deverá possuir dobradiças e corrediças metálicas, cabideiro, prateleiras internas e puxadores resistentes em material compatível, medidas aproximadas: altura entre 200 cm e 210 cm, largura entre 120 cm e 185 cm e profundidade entre 45 cm e 50 cm.	957,44	1.914,88
6	08	UN	Travesseiro em formato retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster e revestimento em tecido microfibra, percal ou equivalente. O produto deverá possuir suporte médio ou firme, ser antialérgico, lavável, na cor branca, com costura	48,80	390,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			reforçada e acabamento resistente. Deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado individualmente em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, composição e dimensões.		
7	08	UN	Jogo de lençol de elástico com fronha para cama de solteiro; lençol confeccionado em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; tecido com gramatura compatível para uso contínuo institucional; modelo com elástico em toda a volta; medidas mínimas compatíveis com colchão solteiro padrão D33: 0,88 m de largura; 1,88 m de comprimento; altura mínima de 0,30 m; cor lisa; fronha confeccionada em tecido resistente e de boa durabilidade; composição mínima: 50% algodão e 50% poliéster ou superior; medidas mínimas: 0,50 m x 0,70 m; cor lisa compatível com o lençol;	63,74	509,92
8	01	UN	Fogão com Mesa Aço Inox (compartimentada ou lisa), 04 bocas, acendimento automático total (mesa e forno), queimadores, geralmente 2 semirrápidos e 2 rápidos (alguns modelos com Tripla Chama), forno capacidade entre 50 a 60+ litros, com visor amplo e revestimento autolimpante, grades (Trempe) em ferro fundido (estabilidade) ou aço esmaltado, dimensões médias, altura: (aprox)90-97 cm Largura: (aprox)50-52 cm Profundidade: (aprox)58-65 cm e painel com botões mecânico removíveis para facilitar a limpeza.	747,36	747,36
9	01	UN	Geladeira doméstica tipo duplex, capacidade total mínima de 377 litros, sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual. Deverá possuir compartimento refrigerador e freezer independentes, com freezer localizado na parte superior, capacidade aproximada de 90 litros ou superior, controle de temperatura ajustável, iluminação interna em LED e prateleiras removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material de alta resistência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Capacidade total: mínimo de 377 litros; Tipo: duplex;	3.496,42	3.496,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			Sistema de degelo: Frost Free; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme demanda do órgão; Eficiência energética compatível com classificação vigente do INMETRO; Portas: 2 (duas); Controle de temperatura interno ou externo; Gaveta para frutas e verduras; Compartimento para congelados/freezer; Prateleiras internas removíveis; Pés niveladores ajustáveis; Acabamento externo na cor branca ou inox; Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: Altura: entre 175 cm e 190 cm; Largura: entre 60 cm e 70 cm; Profundidade: entre 65 cm e 75 cm.		
10	01	CJ	Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras. Mesa com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, tampo em granito natural polido com espessura mínima de 15 mm, dimensões aproximadas de 140 x 75 x 77 cm (C x L x A), com sapatas antiderrapantes. Cadeiras com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, assento estofado revestido em material sintético de fácil limpeza, encosto ergonômico e capacidade mínima de carga de 100 kg por unidade. O conjunto deverá ser novo, sem uso, apresentar resistência para uso contínuo, acabamento sem rebarbas ou defeitos de fabricação, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1.310,44	1.310,44
11	01	UN	Armário aéreo para cozinha, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Estrutura composta por 03 (três) portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas, 01 (uma) prateleira interna; e puxadores resistentes em material plástico de alta durabilidade ou metálico e sistema de fixação aérea para parede. Dimensões aproximadas: largura: entre 105 cm e 120 cm; altura: entre 55 cm e 70 cm; profundidade: entre 28 cm e 35 cm.	359,67	359,67
12	01	UN	Micro-ondas de bancada, destinado ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com capacidade mínima de 20 litros. O equipamento deverá possuir	607,33	607,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			as seguintes características mínimas: capacidade interna mínima de 20 litros; alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do órgão; potência mínima de 620W; funções básicas de aquecimento e descongelamento; prato giratório removível; trava de segurança; acabamento na cor branca, prata ou equivalente neutra; consumo de energia compatível com os padrões de eficiência energética vigentes.		
13	01	UN	Liquidificador doméstico, com potência mínima de 500W, capacidade total mínima de 2 litros, copo confeccionado em material resistente e livre de BPA, lâminas em aço inoxidável, mínimo de 3 velocidades e função pulsar. Equipamento com base antiderrapante, tampa com dosador e função autolimpeza. Dimensões aproximadas: altura entre 40 e 45 cm, largura entre 18 e 22 cm e profundidade entre 18 e 22 cm. Peso aproximado entre 1,5 kg e 2,5 kg. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme demanda do órgão.	130,30	130,30
14	01	UN	Sanduícheira grill elétrica compacta, com potência mínima de 750W, tensão 127V ou 220V, chapas grill antiaderentes com aquecimento superior e inferior simultâneo, capacidade mínima para 2 sanduíches, luz indicadora de funcionamento, trava de fechamento, base antiderrapante e alça térmica. Fabricada em plástico resistente, dimensões aproximadas de 23 x 23 x 9 cm, cabo elétrico mínimo de 80 cm, proteção contra superaquecimento.	94,86	94,86
15	01	UN	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, painel de operação simples, mínimo de 9 programas de lavagem, função centrifugação, enxágue e reaproveitamento de água, cesto resistente em inox ou material de alta durabilidade, filtro de fiapos, baixo consumo de água e energia, classificação energética "A", alimentação elétrica em 127V ou 220V, dimensões aproximadas entre 103 e 105 cm de altura, 60 a 62 cm de largura e 70 a 73 cm de profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	2.161,82	2.161,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

16	01	UN	Aparelho Smart TV novo, com as seguintes especificações mínimas: tela LED de 32 polegadas; resolução mínima HD (1366 x 768); conversor digital integrado; conectividade Wi-Fi integrada; sistema Smart TV compatível com aplicativos de streaming; mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB; entrada LAN/Ethernet e RF para antena; áudio integrado; alimentação bivolt automático; controle remoto incluso; garantia mínima de 12 meses.	1.082,30	1.082,30
17	01	UN	Sofá com estrutura dimensionada para uso geral, com medidas aproximadas de altura entre 91 cm e 100 cm, largura entre 151 cm e 200 cm e profundidade de até 100 cm, podendo variar conforme o modelo dentro dessas faixas. O estofado deverá possuir revestimento em tecido. A estrutura interna deve ser composta por espuma de alta qualidade, com densidade D-28 tanto no encosto quanto no assento, proporcionando conforto e durabilidade adequados ao uso contínuo. O móvel deve suportar carga mínima estimada entre 101 kg e 150 kg, sendo adequado para uso residencial ou institucional leve a moderado.	1.543,37	1.543,37
18	01	UN	Purificador de água de uso doméstico e/ou institucional, modelo compacto, destinado à instalação em parede ou bancada, com sistema de filtragem para melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano.	805,96	805,96
19	04	UN	Ventilador de coluna, modelo convencional, destinado à ventilação de ambientes administrativos, salas, repartições públicas e demais dependências do Município.	196,28	785,12
Valor Total				22.842,79	

4.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos para estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, justifica-se pela necessidade urgente de implementação e operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional no Município, em cumprimento à decisão liminar proferida pela Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Três Pontas, nos autos da Ação Civil Pública nº 5001955-88.2026.8.13.0694. Conforme reconhecido pelo Poder Judiciário, o Município possuía a oferta do serviço de acolhimento institucional por meio de convênio firmado com o Município de Três Pontas, o qual foi descontinuado após comunicação de não renovação e posterior prorrogação excepcional até 31 de março de 2026, sem que houvesse a manutenção de alternativa regional capaz de absorver a demanda existente. Tal circunstância motivou o ajuizamento da ação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

5.2. Na referida decisão, o Juízo reconheceu a presença dos requisitos necessários para concessão da tutela de urgência, destacando a essencialidade do serviço de acolhimento institucional como medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade que necessitem de afastamento do convívio familiar. Também foi reconhecido o risco concreto e iminente decorrente da inexistência de estrutura apta a receber novos acolhimentos, bem como a necessidade de atendimento adequado às crianças e adolescentes vinculados ao Município que se encontram ou venham a se encontrar em situação de acolhimento institucional.

5.3. Em razão disso, foi determinada judicialmente a implantação da política de acolhimento institucional no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e adoção de medidas coercitivas, inclusive bloqueio de verbas públicas. A decisão também impôs ao Município a obrigação de garantir local adequado para acolhimento dos usuários, equipe técnica mínima composta por assistente social e psicólogo, aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de proteção, educação, cultura, esporte e lazer, capacitação da equipe de referência, elaboração dos instrumentos técnicos exigidos pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e disponibilização prioritária dos serviços públicos necessários ao atendimento integral dos acolhidos.

5.4. Diante desse cenário, o Município elaborou o Plano Municipal de Implantação



Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, instrumento técnico e administrativo destinado a orientar a estruturação da oferta de proteção social especial de alta complexidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas nacionais aplicáveis. O plano foi concebido como estratégia de implementação progressiva do serviço, conciliando a urgência decorrente da determinação judicial com a necessidade de organização responsável da estrutura administrativa, técnica e orçamentária necessária à implantação da política pública.

5.5. O referido plano foi estruturado em três etapas complementares e sequenciais. A primeira etapa consistia na estruturação emergencial de acolhimento institucional em unidade provisória adaptada, mediante utilização temporária de equipamento de hospedagem localizado no território municipal, destinado ao atendimento imediato da demanda existente enquanto fossem adotadas as providências necessárias para implantação de estrutura mais adequada. A segunda etapa previa a implantação de unidade provisória de acolhimento institucional em imóvel residencial locado, estruturado em modalidade semelhante a Abrigo Institucional, com capacidade para atendimento de até dez crianças e adolescentes, observando as diretrizes estabelecidas pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Já a terceira etapa contemplava a consolidação definitiva da oferta do serviço, mediante estudos técnicos voltados à definição do modelo permanente de execução, podendo envolver a regionalização do serviço, a celebração de parcerias institucionais ou a implantação de unidade definitiva no território municipal.

5.6. Entretanto, em audiência realizada em 04 de maio de 2026, com a participação da 3ª Promotoria de Justiça e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Três Pontas, foi recomendada a não utilização de unidade de hospedagem para acolhimento de adolescentes institucionalizados, ainda que em caráter temporário e pelo período previsto na primeira etapa do Plano Municipal. A orientação apresentada pelos órgãos do Sistema de Justiça fundamentou-se na necessidade de observância mais rigorosa das diretrizes estabelecidas pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que priorizam ambientes com características residenciais e organização compatível com as modalidades oficialmente previstas para execução do serviço.

5.7. Em decorrência dessa recomendação, tornou-se inviável a execução da primeira etapa originalmente planejada, exigindo da Administração Municipal a imediata



reorganização das ações previstas no Plano Municipal e a antecipação da implementação da segunda etapa, consistente na estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional em imóvel residencial adequado ao atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva.

5.8. Assim, diante da necessidade de readequação do cronograma inicialmente estabelecido, a equipe gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação promoveu a revisão das estratégias operacionais previstas, passando a adotar medidas voltadas à imediata identificação e locação de imóvel compatível com as exigências técnicas do serviço, bem como à sua estruturação física e funcional. Nesse contexto, tornou-se indispensável a aquisição de utensílios domésticos, mobiliário e eletrodomésticos necessários à instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional, de forma a garantir condições adequadas de habitabilidade, conforto, segurança, higiene, alimentação, convivência e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.

5.9. A futura unidade deverá reproduzir, na medida do possível, as características de um ambiente residencial, conforme preconizam as normativas do SUAS e as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, assegurando espaços adequados para repouso, alimentação, estudo, convivência e realização das atividades cotidianas. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios compatíveis com a natureza do serviço, possibilitando a organização da rotina institucional, a preparação de refeições, a conservação de alimentos, a higienização dos ambientes e o atendimento das necessidades básicas dos acolhidos.

5.10. A aquisição pretendida constitui medida indispensável para viabilizar a execução das obrigações impostas judicialmente, assegurar a imediata estruturação e operacionalização da Unidade de Acolhimento Institucional, garantir a observância das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, das diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como evitar prejuízos irreparáveis aos usuários do serviço e ao próprio Município decorrentes do eventual descumprimento da decisão judicial.

5.11. As quantidades estimadas para aquisição dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos foram definidas com base nas necessidades da futura Unidade de



Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observando a capacidade de atendimento prevista no Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, que contempla o acolhimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes em unidade residencial semelhante à modalidade Abrigo Institucional. A definição dos quantitativos considerou a estrutura necessária para o funcionamento da unidade, abrangendo dormitórios, sala de convivência, cozinha, refeitório, área de serviços, espaços administrativos e demais ambientes indispensáveis ao acolhimento institucional. Os quantitativos de mobiliário foram dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento da unidade e com a necessidade de proporcionar conforto, organização, privacidade e adequada utilização dos espaços. Os eletrodomésticos foram estimados considerando as atividades relacionadas ao preparo e armazenamento de alimentos, higienização de roupas e manutenção da rotina da unidade. Já os utensílios domésticos foram definidos com base nas demandas diárias de alimentação, organização, limpeza e atendimento dos acolhidos. As quantidades foram estabelecidas de forma a garantir o pleno funcionamento da unidade desde o início de suas atividades, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de bens. Assim, os quantitativos estimados refletem a necessidade real da contratação e são compatíveis com a estrutura proposta para a Unidade de Acolhimento Institucional e com os objetivos do serviço a ser implantado.

5.12. A adoção da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor. Além do atendimento ao requisito legal, a utilização dessa modalidade de contratação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita maior celeridade na aquisição dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos necessários à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Tal medida é especialmente relevante diante da necessidade de implantação do serviço em cumprimento à determinação judicial imposta ao Município, que exige a disponibilização de estrutura adequada para acolhimento institucional.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e



onze centavos) no caso de compras e outros serviços, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Diante disso, resta plenamente justificada a viabilidade da utilização da modalidade de dispensa eletrônica para o objeto do presente procedimento, em conformidade com a norma legal.

6.2. Ademais, a realização da dispensa em formato eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade. Essa ampliação da disputa possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, atendendo ao interesse público com eficiência e legalidade.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 enumera os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal. Dessa forma, como meio de aferir o preço praticado no mercado para o objeto em questão, foi adotado parâmetro de pesquisa com base nos incisos II, III e IV, objetivando-se a obtenção do maior número possível de cotações.

7.3. A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, consequentemente, o melhor preço, para a contratação.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, visando à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

8.2. O prazo para entrega dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2 justifica-se em razão da necessidade urgente de estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cuja implantação decorre de determinação judicial e visa assegurar a imediata



disponibilização de serviço essencial de proteção social especial de alta complexidade. Considerando que a unidade somente poderá iniciar suas atividades após a completa instalação dos bens objeto desta contratação, eventual atraso na entrega comprometerá diretamente a operacionalização do serviço, podendo acarretar prejuízos à execução da política pública, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ao cumprimento das obrigações impostas ao Município pelo Poder Judiciário. Dessa forma, o prazo de 10 (dez) dias mostra-se razoável, compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos e necessário para garantir a célere estruturação da unidade e a proteção integral dos usuários do serviço.

8.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

8.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade física e condições de funcionamento, sendo realizado recebimento provisório pelo fiscal designado pela Administração.

8.5.1. Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de especificação ou desconformidade com a proposta apresentada e com este Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. As marcas, modelos e especificações constantes da proposta vencedora não poderão ser substituídos por outros produtos sem prévia autorização formal da Administração.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável.

8.7.1. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o seu decurso, desde que não haja manifestação formal em contrário por parte da Administração.

8.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

adequadas, resistentes e compatíveis com sua natureza, garantindo proteção contra danos decorrentes do transporte, armazenamento, carregamento e descarregamento.

8.8.1. As embalagens deverão possibilitar a correta identificação dos produtos e facilitar os procedimentos de conferência e armazenamento.

8.8.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens produzidas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequados, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

8.9. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

8.9.1. Os mobiliários que demandarem montagem deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em condições imediatas de utilização, no local indicado pela Administração Municipal. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais necessários à montagem, instalação e perfeito funcionamento dos bens, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8.10. As despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega e disponibilização dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de



habilitação exigidas na no processo;

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta, contratações similares e PNCP, sendo estimada em R\$ 22.842,79 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar.



12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto desse processo, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Bloco de Proteção



Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

15.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

15.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

15.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além da entrega e cumprimento das obrigações acordadas.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. A responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato, será:

UNIDADE	SERVIDOR	MA SP	CPF
SEMDESH	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza	3636	044.517.786-11

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17.3.5. rescisão de contrato;

17.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.3.7. declaração de inidoneidade;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

18.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O mapa de riscos anexo nos autos do processo, contempla de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.
(BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

04. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

4.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

4.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

4.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa
que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade,
subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

3.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

3.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

3.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além da entrega e cumprimento das obrigações acordadas.

3.5. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, visando à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

4.2. O prazo para entrega dos utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

4.2.1. O prazo estabelecido no item 4.2 justifica-se em razão da necessidade urgente de estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cuja implantação decorre de determinação judicial e visa assegurar a imediata disponibilização de serviço essencial de proteção social especial de alta complexidade. Considerando que a unidade somente poderá iniciar suas atividades após a completa instalação dos bens objeto desta contratação, eventual atraso na entrega comprometerá diretamente a operacionalização do serviço, podendo acarretar prejuízos à execução da política pública, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ao cumprimento das obrigações impostas ao Município pelo Poder Judiciário. Dessa forma, o prazo de 10 (dez) dias mostra-se razoável, compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos e necessário para garantir a célere estruturação da unidade e a proteção integral dos usuários do serviço.

4.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

4.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade física e condições de funcionamento, sendo realizado recebimento provisório pelo fiscal designado pela Administração.

4.5.1. Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de especificação ou desconformidade com a proposta apresentada e com este Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. As marcas, modelos e especificações constantes da proposta vencedora não



poderão ser substituídos por outros produtos sem prévia autorização formal da Administração.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável.

4.7.1. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o seu decurso, desde que não haja manifestação formal em contrário por parte da Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com sua natureza, garantindo proteção contra danos decorrentes do transporte, armazenamento, carregamento e descarregamento.

4.8.1. As embalagens deverão possibilitar a correta identificação dos produtos e facilitar os procedimentos de conferência e armazenamento.

4.8.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens produzidas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequados, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

4.9. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.9.1. Os mobiliários que demandarem montagem deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em condições imediatas de utilização, no local indicado pela Administração Municipal. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais necessários à montagem, instalação e perfeito funcionamento dos bens, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

4.10. As despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega e disponibilização dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

6.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

6.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

6.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

6.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

8.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

8.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

8.3.5. rescisão de contrato;

8.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.3.7. declaração de inidoneidade;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;



9.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. A fiscalização do contrato será efetuada pela servidora Rosiane das Graças Figueiredo de Souza – Masp - 3636, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

10.3. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, assim o servidor em questão trata-se de servidora efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

10.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipais n.º 33/2023;

10.5. Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar a ausência de gestão contratual;

10.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 15/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CONTRATADA